* 1. Os honorários previstos neste contrato serão ajustados mediante aplicação do percentual correspondente à incidência das contribuições ao PIS e à COFINS, nos termos da legislação tributária vigente, mediante técnica de gross-up.
     1. Ao valor bruto originalmente contratado será acrescido o percentual total de 8,15% (oito inteiros e quinze centésimos por cento), garantindo que os valores efetivamente recebidos pela CONTRATADA sejam líquidos da referida carga tributária.